



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 2004, DE 11 DE JULHO DE 2007.

ADICIONA E NOMEIA AS VIAS PÚBLICA QUE INDICA
NO SISTEMA VIÁRIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO
HONÓRIO BICALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais,
APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º- Passam a integrar o Sistema viário do loteamento denominado
Honório Bicalho, as vias públicas com os seguintes memoriais descritivos:

I- Com início na Estrada de acesso para "Rio de Peixe", entre os lotes nº(s)
02 e 14, e término no cul-de-sac entre os lotes nº(s) 08 e 09, com a extensão
de 114 m (cento e catorze metros lineares);

II- Com início a 500m (quinhentos metros lineares) a partir do Trevo de
Honório Bicalho, entroncamento da Rodovia MG-030, pelo lado direito
sentido Nova Lima – Rio Acima, com extensão de 300m (trezentos metros
lineares) até o limite final do muro da APAC.

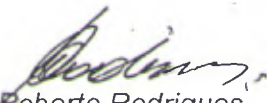
§ 1º - A via pública descrita no inciso I, denominar-se-á Rua Professor Lydio
Machado Bandeira de Melo.

§ 2º - Fica ratificado a denominação que atribui a via pública descrita no
inciso II, como Rua Professor Jason Albergaria, tal qual o contido na Lei Municipal nº
1852, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas indicativas
para sinalização das referidas ruas, bem como comunicar aos órgãos competentes a
denominação efetuada por esta Lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de julho de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am